**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 020, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Sr. Filipe Bento

Leães para exercer a função gratificada de

Supervisor de Compras, Contratos e

Licitações do CAU/SC.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III da Lei nº 12.378/2010 e 32 da Deliberação Plenária nº 161 do CAU/SC, de 14 de julho de 2017 ((que regulamenta e disciplina os empregos públicos de provimento efetivo de carreira e de provimento em comissão do CAU/SC);

CONSIDERANDO o artigo 34, II da Deliberação Plenária nº 161 do CAU/SC, de 14 de julho de 2017, o qual prevê a instituição de duas funções gratificadas vinculadas à Gerência Administrativa Financeira do CAU/SC;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. Filipe Bento Leães para exercer a partir de 01/04/2024, função gratificada na Gerência Administrativa e Financeira do CAU/SC, sob o título de Supervisor de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 2º - As atividades que se somarão às funções e responsabilidade regulares do empregado nomeado serão:

I – Supervisionar, conduzir e acompanhar os processos administrativos relativos a compras e contratações do CAU/SC;

II – Orientar os setores requisitantes quanto à fase de planejamento das contratações pretendidas;

III – Supervisionar, orientar e conduzir a equipe de apoio das contratações e contratos do CAU/SC;

IV – Atuar de forma proativa, consultiva e participativa no Planejamento de Compras do CAU/SC.

Art. 3º - Pela função gratificada de Superviso de Compras, Contratos e Licitações o empregado nomeado receberá o adicional de 30% (trinta por cento) do seu salário base, o qual integrara sua remuneração para todos os fins.

Art. 4º - O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de nomeado na função gratificada citada.

Parágrafo Único – O adicional de gratificação, em nenhuma hipótese, incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Alberto Barbosa de Souza

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/SC